

RESOLUÇÃO Nº 54

Estabelece a composição da Câmara Técnica do Comitê do Itajaí para a gestão 2018-2019.

O COMITÊ DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97 e no art. 4º, inc. XXI do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3426/98, alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.935/01, nº 5.791/02 e nº 3582/05, e considerando que as Câmaras Técnicas fazem parte da estrutura funcional do Comitê do Itajaí, nos termos dos artigos 6º, V e 32-D do Regimento Interno;

Considerando sua Resolução nº 32, alterada pela Resolução nº 45, que estabelece parâmetros mínimos para as câmaras técnicas;

e,

Considerando sua Resolução nº 46, que cria a Câmara de Assessoramento Técnico do Comitê do Itajaí;

RESOLVE

Artigo 1º - A Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) do Comitê do Itajaí para a gestão 2018/2019 é composta pelas seguintes organizações:

- 1) Associação Empresarial de Blumenau (ACIB)
- 2) Universidade Regional de Blumenau (FURB)
- 3) Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS)
- 4) Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR)
- 5) Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI)
- 6) Sindicato da Indústria Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul (SIMMERS)
- 7) Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí (CRAVIL)
- 8) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)
- 9) Prefeitura Municipal de Rio do Sul
- 10) Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
- 11) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - Timbó
- 12) Câmara de Vereadores de Gaspar
- 13) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque – FUNDEMA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, XX de xxxxxxxx de 2018.

Cleber Andrei Seeman Stassun
Presidente do Comitê do Itajaí